



ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.

Credenciamento de Leiloeiros Oficiais – Edital nº 0059/2025

Aos **10 dias do mês de novembro de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Congonhal-MG, reuniram-se a **Pregoeira**, Sra. Ana Paula de Oliveira, e a **Equipe de Apoio**, para fins de registro das ocorrências relacionadas ao procedimento de **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais**, conforme Edital nº 0059/2025.

No período da manhã do dia 10/11/2025 as 09h:06mim compareceu ao Setor de Licitações o representante do Sr. Ruam Carlos Chaves Gotardo com o intuito de realizar a entrega do envelope contendo a documentação exigida para o credenciamento. Na sequência, compareceu a representante do Sr. Wellington de Matos Silva e Sra. Patricia Graciele de Andrade segundo representante também interessada na apresentação de envelope.

Contudo, diante da necessidade de republicação de **errata do edital**, a Pregoira informou aos presentes que **a entrega dos envelopes seria reiniciada após a referida errata**, que seria publicada no site oficial de publicações do Município, motivo pelo qual ambos foram dispensados naquele momento.

Ainda no dia **10/11**, no final da tarde por volta das 15h45mim, o representante do Sr. Ruam Carlos Chaves Gotardo, retornou ao Setor de Licitações portando seu envelope devidamente lacrado para o credenciamento. A Pregoira, considerando o interesse público, a urgência na condução do procedimento e a inexistência de prejuízo à competitividade, **recebeu administrativamente o envelope**, registrando que o **protocolo formal de recebimento seria lançado para a data definida para reinício oficial da entrega**, conforme errata do edital.

Para fins de **guarda administrativa**, o envelope foi recebido **somente para custódia**, permanecendo **lacrado, sem abertura e sem qualquer análise**, até o início oficial do prazo definido na errata.

Conforme estabelecido na errata do edital, o início oficial do prazo para recebimento dos envelopes ocorreu em **11/11/2025**, motivo pelo qual o **protocolo válido** do envelope entregue pela empresa foi emitido **somente na referida data**, garantindo isonomia entre todos os interessados.

No dia **11/11 as 08h00mim**, a representante do Sr. Wellington de Matos Silva e Sra. Patricia Graciele de Andrade compareceu novamente ao Setor de Licitações e realizou a entrega do envelope presencialmente, compareceu também o representante do Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira, Sr. Lucas Rafael Antunes Moreira, Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, no dia 13/11 as 14h44mim compareceu o representante do Sr. Daniel Elias Garcia para entrega dos envelopes conforme previsto no edital. Ambos os envelopes permaneceram **lacrados, preservados e sob guarda da Comissão**, sem análise prévia, garantindo-se a isonomia entre os interessados.



Registra-se que a data de 10/11 corresponde **apenas ao recebimento físico para guarda**, não caracterizando início de prazo, recebimento formal ou qualquer vantagem processual.

A Pregoeira certifica que:

- o envelope recebido no dia 10 permaneceu lacrado até a data oficial de início do prazo;
- nenhum documento foi analisado antes do período válido;
- todos os licitantes foram tratados de forma isonômica, em conformidade com os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente legalidade, isonomia, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

“Ressalta-se que o recebimento administrativo realizado em 10/11 não configurou início da sessão pública nem violação da ordem de chegada prevista no edital, uma vez que a ordem foi devidamente organizada somente no dia 11/11, no momento da abertura oficial para recebimento dos envelopes.”

O recebimento administrativo do envelope no dia 10/11/2025, ainda que anterior à data oficial de reinício do credenciamento, **não violou o edital**, nem a exigência de entrega presencial ou a ordem de chegada, pois:

O ato não se confunde com a abertura oficial dos envelopes, ocorrida apenas em 17/11/2025. (art. 53, caput, Lei 14.133/2021).

Nenhum interessado teve acesso prévio às informações; todos os envelopes foram abertos apenas na data oficial. (art. 5º, §3º, Lei 14.133/2021).

A ordem de chegada passou a ser aplicada **somente na sessão pública oficial (17/11)**, não no recebimento administrativo antecipado.

Para fins de cumprimento da regra editalícia que estabelece que a entrega dos envelopes deve ocorrer presencialmente e ser registrada por ordem de chegada, esclarece-se que foi considerada a **ordem real da entrega física dos envelopes**, uma vez que o recebimento administrativo ocorrido em 10/11 não caracterizou início de sessão pública nem análise de documentos. Ambos os envelopes permaneceram lacrados e sob custódia da Comissão até a abertura oficial.

Assim, definiu-se a seguinte ordem de chegada:

1º – Ruam Carlos Chaves Gotardo, inscrito no CPF: 163.053.507-95, entrega presencial em **10/11/2025 com protocolo de entrega emitido somente na referida data.**

2º – Wellington de Matos Silva, inscrito no CPF: 046.657.566-19, entrega presencial em **11/11/2025 com protocolo de entrega na referida data.**



3° - Patricia Garciele de Andrade Souza, inscrito no CPF: 050.424.956-81 em 11/11/2025 com protocolo de entrega na referida data

4° Jonas Gabriel Antunes Moreira, inscrito no CPF: 065.132.226-05 em 11/11/2025 com protocolo de entrega na referida data

5° Lucas Rafael Antunes Moreira, inscrito no CPF: 014.721.886-16 em 11/11/2025 com protocolo de entrega na referida data

6° Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito no CPF: 039.167.186-30 em 11/11/2025 com protocolo de entrega na referida data

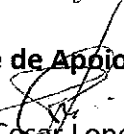
7° Daniel Elias Garcia, inscrito no CPF: 910.192.149-53 em 11/11/2025 com protocolo de entrega na referida data.

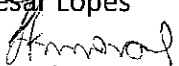
Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Local e data: Congonhal 17 de novembro de 2025


Pregoeira: Ana Paula de Oliveira

Equipe de Apoio:


Paulo Cesar Lopes


Lucas Mendes Franco Moraes

Ana Carolina de Sousa Fernandes